



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.582/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos equipamentos abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade, e já usados, para a FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR:

- Brasão do Município esculpido em madeira.
- Um gravador marca panasonic.
- Um gravador marca philips.
- Uma placa esmaltada.
- Uma pasta contendo recortes de jornais sobre o Município de Santo Antônio da Patrulha, referente aos anos de 1976 a 1982.
- Um arquivo de aço, com quatro gavetas, cor cinza.
- Uma máquina de escrever marca Olivetti - Linha Professional.
- Um cofre, cor cinza.
- Quadros com fotografias dos ex-Prefeitos do Município.

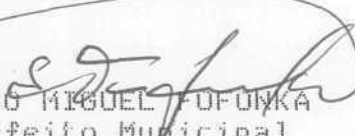


Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

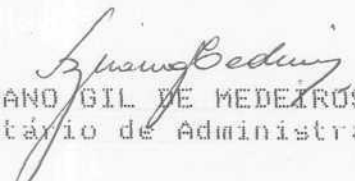
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1992.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração